



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM**  
**DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM**

**RESOLUÇÃO Nº 043, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XV do anexo I do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e o Regimento Interno desta Instituição,

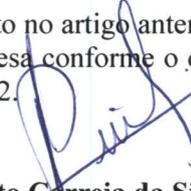
**RESOLVE:**

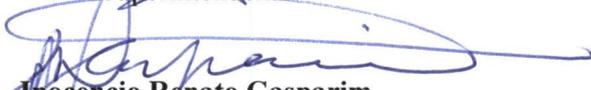
Art. 1º Aprovar a emissão do Certificado de Conclusão do Empreendimento - CCE, por parte do Banco da Amazônia S/A, para a empresa **Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A**, CNPJ 10.240.186/0001-00, consubstanciado nos pareceres do Banco da Amazônia GEAFO/2015/198 de 26/05/2015, GEAFO/COAFO 2015/285 de 22/09/2015 e Relatório Técnico CLCF/SUDAM 006/2015.

Art. 2º Emitido o Certificado de Conclusão de Empreendimento-CCE pelo Agente Operador a empresa titular do projeto ficará obrigada a encaminhar à Sudam informações anuais pelo período de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único – As informações a que se refere este artigo deverão conter: I- demonstrativos sobre produção, vendas e emprego; II- comprovação de regularidade com a legislação trabalhista e previdenciária; III- cumprimento das normas de proteção e controle do meio ambiente; IV- valor da redução do imposto de renda usufruído e o capitalizado e a destinação dada a essa fonte de recursos; e V- comprovante de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º O não atendimento do disposto no artigo anterior representará inadimplência não financeira e incorrerá em multa para a empresa conforme o disposto no art. 55 do regulamento do FDA, aprovado pelo decreto nº 4.254/2012.

  
**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente

  
**Inocencio Renato Gasparim**  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

  
**Fátima Lúcia Pelaes**  
Diretora de Administração

  
**Keila Adriana Rodrigues de Jesus**  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas